



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD N° 53/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Josias Gonçalves

Cargo: Secretário de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal: 42 99968-0213

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	Nada a constar
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Nada a constar
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Jose Alexandre Gonçalves
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Andreia Kaviak
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Andreia Kaviak
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Josias Gonçalves



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Nada a constar
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	360 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	360 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal ()
Indicação da dotação orçamentaria	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se Aplica
Regime regente da contratação:	:	() Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel-Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois, além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaço com a viagem.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Especificação	Quantidade
01	Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.	150



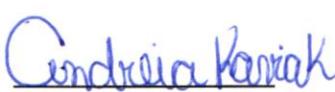
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos em anexos: 03 cotações de preços

Data: 21/07/2022


Responsável Técnico
Josias Gonçalves


Equipe de Apoio
Andreia Kaviak

Data: 21/07/2022


Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 053/2022

OBJETO: Contratação de Local de Apoio a Paciente na cidade de Cascavel.
INTERESSADO (S): Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Josias Gonçalves

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

OU

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se Aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a Constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial (caso essa seja a modalidade escolhida)

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se Aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

OU

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel-Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para aquele que está fazendo tratamento, pois, além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

3. DO OBJETO

Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato após licitação

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

360 dias da solicitação

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

A ser entregue no Município após solicitação

5.4 Da Vigência da Contratação

Vigente ate execução total

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Entregar conforme solicitado em processo licitatório

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização



O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a necessidade atual e as demandas solicitadas pelos profissionais em saúde.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta abaixo descrita:

Item	Especificação	Quantidade
01	Hospedagem completa e individual (diárias) para paciente ou acompanhante, incluindo: pernoite, café da manhã, almoço, lanche a tarde e jantar, transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas.	150

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas Hotel Plaza, CNPJ 76.080.357/0001-99; J Kuss e Cia Ltda, CNPJ 06.940.608/0001-82; Maestro Premium Hotel, CNPJ 23.625.736/0001-50.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Hotel Plaza CNPJ 76.080.357/0001-99	J Kuss e Cia Ltda CNPJ 06.940.608/0001-82	Maestro Premium Hotel CNPJ 23.625.736/0001-50.	Menos Valor apresentado J Kuss e Cia Ltda
01	230,00	105,00	269,00	105,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:
Não se aplica

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nada a constar

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nada a constar

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Nada a constar

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Nada a constar

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Não há riscos	Não há riscos

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há riscos

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

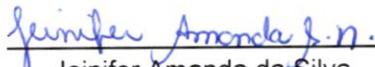
Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:
JUSTIFICATIVA:

**18. ASSINATURAS**Santa Maria do Oeste/PR, 21 / 07 /2022


Jeinifer Amanda da Silva
Nieduziak
Técnico Responsável


Andreia Kaviak
Diretora de Saúde


Josias Gonçalves
Secretário de Saúde

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 / 07 /2022


Adão Santana de Lima
Sec. Mun. Finanças

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 21 / 07 /2022


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. Administração
Autoridade que Autoriza a realização dos ETPs

J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: santaanacascavel@hotmail.com Telefone: (045) 3223-8913

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Empresa: J Kuss e Cia LTDA

CNPJ : 06.940.608/0001-82

Porte da Empresa: Pequeno Porte

Endereço: Rua do Rosário, 372, Bairro Ciro Nardi. Cascavel/PR.

Nome do Responsável: Evandro Luiz Gaffuri

Telefones para contato: (45) 3223-8913 e (45) 3322-3266

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Hospedagem individual, diária, (por pessoa) para pacientes ou acompanhantes, em estrutura que dispõe de 80 vagas diárias, distribuídas em 48 quartos com banheiros externos e no máximo 04 pessoas por quarto. Disponibilidade de 01 veículo equipado com maca removível para o transporte de pacientes debilitados, e 01 veículo com capacidade para 16 lugares para realização de transporte dos hóspedes do hotel para clínicas/hospitais e vice-versa. Disponibilidade de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, macas, andadores, muletas, com recepção, cozinha, refeitório e sala de televisão inclusos, além de oferecer espaço de pátio de 300 m ² com área de lazer e mesas de jogos, sendo que em dias alternados da semana serão realizadas atividades diversas aos pacientes (missas, pastores, terços, artesanatos). Além de um ambiente familiar, está incluso café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.	01	Diária	105,00	105,00

Proposta válida por 180 dias

J KUSS E CIA

LTDA:069406080001

82

Assinado de forma digital por J
KUSS E CIA LTDA:06940608000182
Dados: 2022.07.19 16:05:54 -03'00'

Cascavel, 19 de Julho de 2022

Evandro Luiz Gaffuri

Administrador

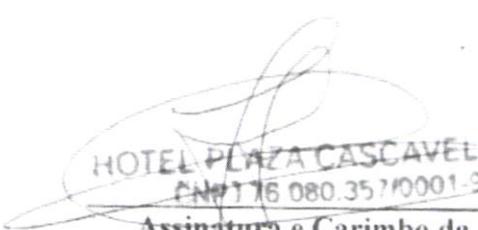
CPF: 081.517.819-04

**ORÇAMENTO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**Empresa: HOTEL PLAZARazão Social: HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDACNPJ: 76.080.357/0001-99Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 3055Telefones para contato: (45) 3225-4222 / (45) 9 9832-1445

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, BANHEIRO E ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR). OS QUARTOS DEVERÃO TER ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS CAMAS BAIXA. QUARTOS COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ACOMODAR 03 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ ACOMODAR O PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE QUANDO FOR O CASO NO MESMO QUARTO. A EMPRESA DEVER POSSUIR VEÍCULOS EQUIPADOS COM MACA PARA OFERECER TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE CASCAVEL ÀS PESSOAS QUE NECESSITEM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	Diária	230,00	230,00

Proposta válida por até 90 dias.

Cascavel, 19 de Julho de 2022



HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA.
CNPJ 76.080.357/0001-99

Assinatura e Carimbo da Empresa

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Empresa: MAESTRO PREMIUM HOTEL

Razão Social: MAESTRO PREMIUM HOTEL EIRELI - EPP

CNPJ: 23.625.736/0001-50

Endereço: RUA MARECHAL CANDIDO DO RONDON, 2102, CENTRO

Telefones para contato: (45) 3306-7495 / (45) 9 9837-3449

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, BANHEIRO E ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR). OS QUARTOS DEVERÃO TER ACESSO PARA MACA E CADEIRA DE RODAS CAMAS BAIXA. QUARTOS COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA ACOMODAR 03 PESSOAS. A EMPRESA DEVERÁ ACOMODAR O PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE QUANDO FOR O CASO NO MESMO QUARTO. A EMPRESA DEVER POSSUIR VEÍCULOS EQUIPADOS COM MACA PARA OFERECER TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DA CIDADE DE CASCAVEL ÀS PESSOAS QUE NECESSITEM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO.	01	Diária	269,00	269,00

Proposta válida por até 180 dias.

Cascavel, 19 de Julho de 2022

23.625.736/0001-50

MAESTRO PREMIUM
HOTEL EIRELI - EPP

Assinatura e Carimbo da Empresa
CASCAVEL

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOBEL KUSS, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O endereço residencial do sócio Guilherme Gustavo Kuss que atualmente está na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-090, Cascavel PR, doravante passa a ser: Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, Cascavel PR.

SEGUNDA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade que atualmente está como Microempresa passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

TERCEIRA – O sócio Jobel Kuss, que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais), **VENDE** e transfere pelo seu valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas ao sócio Guilherme Gustavo Kuss, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais). Valor este pago neste ato em moeda corrente do País, dando o alienante, plena quitação pela cessão das quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio sobre essas cotas.

QUARTA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	25.000	25.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	25.000	25.000,00
TOTAL:	100	50.000	50.000,00

QUINTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – O Capital Social, que atualmente é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Jobel Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- O sócio Guilherme Gustavo Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

OITAVA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	30.000	30.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	30.000	30.000,00
TOTAL:	100	60.000	60.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

JOBEL KUSS, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902403935. NIRE: 41205265816.
J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **J KUSS & CIA LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Hotel**.

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista, na importância de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	30.000	30.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	30.000	30.000,00
TOTAL:	100	60.000	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos Sócios Administradores já qualificados **JOBEL KUSS** e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902403935. NIRE: 41205265816.
J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82
NIRE: 41205265816

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

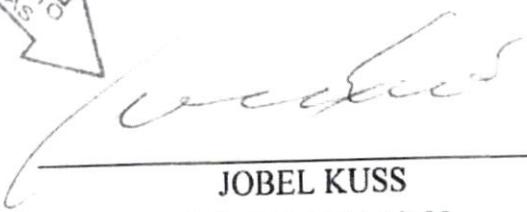
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 23 de Maio de 2019.



JOBEL KUSS
 CPF: 064.510.719-00



GUILHERME GUSTAVO KUSS
 CPF: 089.340.349-04

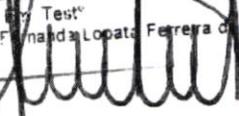


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

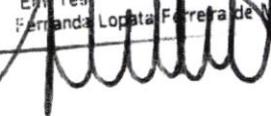
3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Naves, 3445
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120
 (45) 3038-5733
 CNPJ: 78.878.448/0001-56

Selo Digital Nº dQt68.YE8uo.23a5o, Controle: u8G5H.Qh3Iw
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a firma de **JOBEL KUSS** *0070*
 658885* Dou fé.
 Cascavel-Paraná 27 de maio de 2019 - 10:24:54h
 Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente




3º Tabelionato de Notas
 Rua Souza Naves, 3445
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120
 (45) 3038-5733
 CNPJ: 78.878.448/0001-56

Selo Digital Nº NQt68.okGuR.nnDjG, Controle: PG8Ie.NNs9,
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a firma de **GUILHERME**
GUSTAVO KUSS *0070* 746277* Dou fé.
 Cascavel-Paraná 26 de maio de 2019 - 10:26:47h
 Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902403935. NIRE: 41205265816.
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2124/2020

VENCIMENTO: 06 / 10 / 2022

Razão Social: J KUSS & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: J KUSS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 06.940.608/0001-82
Endereço: Do Rosario, 372 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-005

ATIVIDADES LICENCIADAS:

5510-8/01 - Hotéis

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária renovada automaticamente conforme artigo 13 da Resolução SESA nº 338 de 20 de março de 2020, prorrogada pela Resolução SESA nº.743/2020 de 25 de maio de 2020.

LOCAL E DATA: Cascavel, 06 de Outubro de 2020

THIAGO STEFANELLO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 4E6C2BF866441DF6D03B1DFB27BB8432
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 72677/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **1835491 - J KUSS & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82
Endereço: RUA DO ROSARIO, 372
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.802-005
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1835491
Nome/Razão: **J KUSS & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 16 de maio de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-CJLSLPMFWSJQZS-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J KUSS & CIA LTDA
CNPJ: 06.940.608/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:05 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **5BA9.EF5B.EABE.1F8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 24

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026767328-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.940.608/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.940.608/0001-82

Razão Social: J KUSS E CIA LTDA ME

Endereço: R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071100511766285025

Informação obtida em 25/07/2022 10:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão n°: 22702052/2022

Expedição: 18/07/2022, às 14:42:49

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.940.608/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 141/2022

FLS. 27

Equipamento

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	25/07/2022	1
141	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
109686-9	JOSIAS CORREA	0/2022	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		<i>Tipo</i>	
<i>Descrição</i>	CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário	
Entrega		<i>Prazo</i>	
<i>Local</i>		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.

Justificativa:

A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel - Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
012249	HOSPEDAGEM COMPLETA E INDIVIDUAL (DIÁRIAS) PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTE, INCLUINDO: PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR, TRANSPORTES DE IDA E VOLTA DO HOSPEDE PARA HOSPITAIS/CLINICAS.	UN	150,00	105,00	15.750,00
				TOTAL	15.750,00
				TOTAL GERAL	15.750,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	550.000,00	500.000,00	487.504,28	12.495,72
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	550.000,00	500.000,00	487.504,28	12.495,72
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	550.000,00	500.000,00	487.504,28	12.495,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	50.000,00	40.902,17	9.097,83
03310 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Luzes)	350.000,00	450.000,00	446.602,11	3.397,89
03320 E 00303 03030102/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		500.000,00	487.504,28	12.495,72
Total Geral	550.000,00	500.000,00	487.504,28	12.495,72

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/07/2022

Órgão entre: 13 e 13

Ordem: 090

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00303


Marcia Renata Rosa
Contadora - CPE 79.65260470-1
CPF: 028.624.189-90



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a, **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Maria do Oeste – PR , 25 de julho de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **036/2022**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **101/2022**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. Josias Gonçalves, em data de 21 de Julho de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE CASCAVEL-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de Julho de 2022.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 16.632,00** (Dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha e justificativas às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa do Sr. Secretário, **Empresa J. KUSS & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ **06.940.608/0001-82**, localizada na Rua do Rosário, nº 372, na cidade de Cascavel-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas**



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

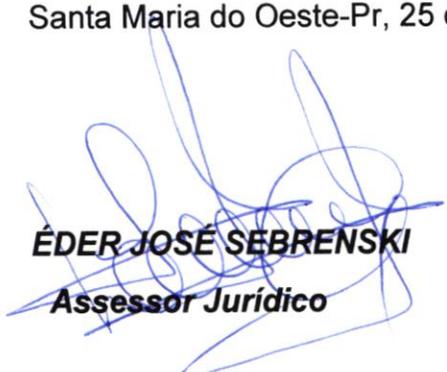
de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4°, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Julho de 2022.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Julho de 2022.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 9 9861-6872

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel - Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de Julho de 2022.


Oscar delgado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.**”

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob n.º 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , n.º 372, Cidade de Cascavel - PR.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel - Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:

Eliane

Código Identificador:F476A2C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/07/2022. Edição 2569

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ERRATA

NA EDIÇÃO Nº 2569, DO DIA 26 de Julho de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel - Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaça com a viagem.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Leia – se:

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 101/2022

REFERENTE: DISPENSA N.º 036/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A contratação de um local para abrigar os pacientes nas proximidades do local do tratamento na cidade de Cascavel - Pr, os quais necessitam de estadias (pernoites, refeições e deslocamentos) se fazem necessárias, haja vista que muitos deles necessitam de fazer quimioterapia e/ou radioterapia diariamente e por vários dias, levar e trazer os mesmos todos os dias, além dos custos de transporte, também se torna desumano para que está fazendo tratamento, pois além do desconforto com o uso dos medicamentos muito forte, ainda tem a excessiva cansaço com a viagem.

De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste PR, 25 de Julho de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:CC8274F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2022. Edição 2586

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	36
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	101
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.
Dotação Orçamentária*	1300210301100120803390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.750,00
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 10149650981 ([Logout](#))

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 183/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob n. 95.684.544/0001-26, com sede a Rua Jose de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. nº 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário, nº 372, Cidade de Cascavel - PR., neste ato representado pelo Sr. **JOBEL KUSS**, inscrito no CPF nº 064.510.719-00, portador da Cédula de Identidade nº 827.241 doravante designada **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas tem, entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, como todas as suas cláusulas e anexos, conforme segue:

Cláusula Primeira: Dos Fundamentos Jurídicos

O presente Contrato Administrativo, regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, cabíveis ao presente contrato, inclusive no tocante ao regime jurídico dos contratos administrativos, estabelecido no Art. 58 do citado diploma legal.

Clausula Segunda: Do Regime de Execução

O presente Contrato é celebrado com regime de execução de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira: Do Processo

O presente Contrato Administrativo obedece aos termos da Dispensa de Licitação nº. 036/2022, do Processo Licitatório nº 101/2022, baseada nos Incisos II e X, Art. 24, combinados com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/91 (Lei do Inquilinato).

Cláusula Quarta: Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a locação de hospedagem de pacientes em tratamento de saúde que necessitam de estadias, pernoites, refeições (incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) e deslocamentos (transportes de ida e volta do hospede para hospitais/clinicas) de responsabilidade do **LOCADOR**, localizado na cidade de Cascavel, na Rua do Rosário, nº. 372, Bairro Ciro Nardi, CEP 85.802-005, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação e Processo Interno já referido, o qual é parte integrante deste independentemente de qualquer transcrição por ser de conhecimento das partes.

Cláusula Quinta: Cláusula Suspensiva

O prazo previsto para vigência deste contrato, constante na **Clausula Sexta**, iniciando a partir da Data de assinatura expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

J KUSS E CIA Assinado de forma digital por J KUSS E CIA
LTDA:06940 LTDA:06940608000182
Dados: 2022.08.18
12:58:36 -03'00'

608000182

**Cláusula Sexta: Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: A Administração Pública, por interesse público, descumprindo as cláusulas deste instrumento, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando apenas uma notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização por despesas emergentes e ou lucros cessantes ao LOCADOR.

Cláusula Sétima: Do valor

O valor total do objeto descrito na clausula quarta é de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) por diária, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro: Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no *caput* desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado das diárias efetivamente usadas.

Cláusula Oitava: Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas mensais, no dia 11 (onze) de cada mês, mediante a apresentação de recibo/nota fiscal pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: Os demais encargos e/ou tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, assim como suas respectivas majorações, durante a vigência deste contrato, ficam a cargo do LOCADOR e, seu não pagamento na época devida, acarretará a rescisão deste contrato.

Cláusula Nona: Da Dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato de locação de hospedagem correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias no exercício vigente.

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3390	13.301.1001.2080	03310	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3390	13.301.1001.2080	03320	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

J KUSS E CIA
LTDA:06940
608000182

Assinado de forma digital por J KUSS E CIA
LTDA:06940608000182
Dados: 2022.08.18 12:58:52 -03'00'



Parágrafo Primeiro: O local para a hospedagem encontra-se em boas condições de conservação, sendo adequado ao uso pretendido.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Locador

O **LOCADOR** fica obrigado:

I- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Cláusula Terceira: Das obrigações do MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica obrigado:

I - a pagar, pontualmente, as despesas ordinárias de sua responsabilidade.

II - levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula quarta: Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de:

Cláusula quinta: Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II - na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** poderá rescindir o contrato, nos casos do art. 78, no que couber, bem como nas modalidades previstas no art. 79 e seus incisos, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica instituída a título de Clausula Penal, multa a ser aplicada a parte que der causa a rescisão, num percentual de 15% (quinze por cento) do valor global do presente contrato.

J KUSS E CIA Assinado de forma digital por J KUSS E CIA
LTDA:06940 LTDA:06940608000182
608000182 Dados: 2022.08.18 12:59:07 -03'00'



Cláusula sexta: Do Executor

O **MUNICÍPIO**, por meio da Coordenadoria Administrativa Financeira, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula sétima: Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**..

Cláusula Vigésima: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Santa Maria do Oeste - Pr , 26 de Julho 2022.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

J KUSS E CIA
LTDA:06940608
000182

Assinado de forma digital
por J KUSS E CIA
LTDA:06940608000182
Dados: 2022.08.18
12:59:21 -03'00'

J KUSS & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Eliane de Faria Rodrigues
RG: 11.046.544-0
CPF: 101.496.509-81

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 43

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:B338A4F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2022. Edição 2571

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NA EDIÇÃO Nº 2571, DO DIA 28 de Julho de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário, nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.

Leia – se:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário, nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 46

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
ERRATA

NA EDIÇÃO Nº 2571, DO DIA 28 de Julho de 2022 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ,

ONDE LEU-SE:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.632,00 (Dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.

Leia – se:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J KUSS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 06.940.608/0001-82, CEP 85.802-005, Bairro Ciro Nardi, Rua do Rosário , nº 372, Cidade de Cascavel - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LOCAL DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL - PR.”

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 105,00 (Cento e cinco reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 26 de Julho de 2022

Vigência: 25 de Julho de 2023.

Publicado por:

Eliane

Código Identificador: D16A1A15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2022. Edição 2586

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

